LEI Nº 6.054

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.138/2009, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, A DOAR ÁREA DE 10.890,80M² À UNIÃO FEDERAL, PARA INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.138/2009, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§ 1º Para efeito da doação do caput deste artigo, o Município se compromete no momento administrativamente conveniente executar as obras de infraestrutura na via que hoje dá acesso à área a ser doada.

§ 2º O desmembramento da área a ser doada por força desta Lei, classifica-se como de urbanização específica e de relevante interesse social, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 3.180/99."

Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 5.138/2009, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

" Art. 4º ...

§ 1º A Escritura Pública de Doação a que se refere o caput deste artigo, deverá ser lavrada no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação da presente Lei, bem como, o seu registro no Serviço Registral

Imobiliário, no prazo de 60 (sessenta) dias após a lavratura da Escritura, sob pena de ser cancelada a doação.

§ 2º Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados à critério do Poder Executivo."

Art. 3º O artigo 6º da Lei Municipal nº 5.138/2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º As disposições constantes desta Lei, assim como da Lei Municipal nº 5.138/2009 deverão constar da Escritura de Doação a ser lavrada, especificando, especialmente, o encargo de reversão da área ao Patrimônio Municipal na ocorrência de uma das condições estabelecidas nas legislações citadas."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 09 de julho de 2015; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

MIRIAN LÉDA AGUIAR OLGADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO